

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 356 DE 16/12/2024

ORGAO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA N. 46 DE 07/05/2020 O NOME DE MYLLER VINICIUS RAMOS ANDRADE

R.G. 102915356, LF – 1

150583/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 361/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o encerramento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 303/2024, publicada no DIOE edição nº 11781, de 04 de novembro de 2024, conforme notificado no protocolo 22.991.299-2.

Art.2º DETERMINAR que seja formalizado, pelo Gerente Regional de Apucarana, o envio de cópia do processo nº 22.991.299-2 à Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, para que o Poder Executivo daquele Município adote as medidas que julgar necessário.

Art.3º DETERMINAR que a Gerência Regional de Apucarana tome as providências no sentido de alertar, cobrar e supervisionar a equipe municipal de Extensão Rural de Marilândia do Sul, para que que cuidem e se responsabilizem pelo que acontece no ambiente de trabalho daquela unidade municipal, mesmo fora do horário de trabalho, pois isso faz parte de manter a credibilidade e a imagem de toda a equipe e do IDR-Paraná, sendo todos solidariamente responsáveis para isso.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de dezembro de 2024.
Richard Golba
Diretor Presidente

150872/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 362/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando o Contrato nº 091/2024 - Contrato de Aquisição de Impressoras Multifuncionais, firmado com a empresa Copylink Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ nº 02.925.132/0003-11,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, exercerem a função de Gestor e de Fiscal Titular do referido contrato, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

I. GESTOR: WALTER HIROSHI YOKOYAMA, portador da CI/RG nº 163006994 – SSP/SP e CPF/MF nº 062.XXX.6XX-69;

II. FISCAL: JOSÉ ANTÔNIO MILEO, portador da CI/RG nº 12886900 – SSP/PR e CPF/MF nº 230.XXX.XX9-87.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 18 de dezembro de 2024.
Richard Golba
Diretor Presidente

150957/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 363/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões e orientações da comissão processante, contidas no Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Resolução nº 3/2024 da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11571, de 04 de janeiro de 2024, com o processo protocolado sob o nº 21.445.880-2,

RESOLVE:

Art.1º APLICAR ao Empregado Público Cláudio Dautino Hurmus, portador do RG nº 1.783.541-6 PR, a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, pela prática de: (i) atos de indisciplina – art. 482, “h” da CLT; (ii) atos lesivos a honra e ofensas físicas:

xingamentos e agressões mútuas durante discussão com colega de trabalho – art. 482, “j” da CLT, conforme processo administrativo disciplinar de que é objeto o protocolo nº 21.445.880-2.

I. Ressalta-se que tais condutas praticadas comprometem gravemente a confiança necessária para a continuidade do vínculo empregatício, além de gerar prejuízos a imagem da autarquia e ao ambiente de trabalho. Caso o comportamento persista, medidas mais severas poderão ser adotadas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho por justa causa. A presente advertência, registre-se, visa alertar sobre a gravidade dos atos mencionados, aguardando que não se repitam e, desta forma, garantir a harmonia no ambiente de trabalho.

Art.2º DETERMINAR que a Gerência de Recursos Humanos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao empregado público já nominado da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações e demais providências aplicáveis.

Art.3º DETERMINAR que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e informações junto à CGE.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 18 de dezembro de 2024.
Richard Golba
Diretor Presidente

151092/2024

Em Tempo

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RETIFICAÇÃO

**ANEXOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº. 04/2024
AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO EM GOVTECH**

Referente aos anexos do Chamamento Público SEI nº. 4/2024, publicado no Diário Oficial Executivo do dia 19 de dezembro de 2024, no item 29. ANEXOS, no subitem 29.1 “São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:”

Leia-se também: “k) ANEXO XII – Minuta do Termo de Colaboração”.

151938/2024

**ANEXOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº. 04/2024
AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO EM GOVTECH**

Referente aos anexos do Chamamento Público SEI nº. 4/2024, publicado no Diário Oficial Executivo do dia 19 de dezembro de 2024, para maiores informações acessar: <https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Hub-de-GovTechs>.

Para dúvidas, entrar em contato via e-mail: hubgovtech@inova.pr.gov.br.

151634/2024

CONVÊNIO Nº 04/2024 – SEI/FUNDO PARANÁ

EXTRATO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; E O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ (SIMEPAR), NA QUALIDADE DE CONVENIENTE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, sendo destes 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto.